



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

### EDITAL 19/2023 - PRPPG/Unespar

Estabelece as normas relativas ao processo de seleção para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Cultural— Residência Técnica — na modalidade à distância, vinculado ao programa de Residência Técnica do Estado do Paraná - RESTEC.

A Coordenadora da Especialização em Gestão Cultural da Universidade Estadual do Paraná – **UNESPAR**, no uso das atribuições legais e estatutárias, atendendo aos termos da Lei Estadual nº 20.086/2019, e a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Secretaria da Cultura:

### TORNAM PÚBLICO

O Edital com instruções gerais para abertura de inscrições e realização da Seleção de Bolsistas para o Curso de Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural (a distância) na modalidade de **BOLSISTA RESIDENTE** para atuar presencialmente **NOS ÓRGÃOS DA SEEC, SETI e das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná**, ofertado pelo Programa de Pós Graduação, Mestrado Profissional em Artes da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *Campus* Curitiba II, como segue:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Programa de Residência Técnica, implementado em parceria com Instituições de Ensino Superior localizadas no Estado do Paraná, tem por finalidade proporcionar a prática acadêmico-pedagógica aos alunos do Curso de Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, contribuindo no desenvolvimento destes para a vida cidadã e para o trabalho.





- **1.1.1.** O candidato bolsista selecionado na Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, na condição de Residente após a conclusão do curso, receberá o Certificado de Especialização em Gestão Cultural pela Unespar/Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação, *Campus* Curitiba II e o Certificado de Residência Técnica, emitido pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior SETI.
- **1.1.2.** Os demais candidatos selecionados para participarem do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Cultural que não estão na condição de Residentes, após a conclusão do curso receberão o Certificado de Especialização em Gestão Cultural pela Unespar/Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação, *Campus* Curitiba II.
- 1.2. O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Cultural, do Programa de Residência terá como unidade responsável o Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes da Universidade Estadual do Paraná, sob a coordenação pedagógica da Professora Dra. Marila Annibelli Vellozo.
- 1.3. A Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, do Programa de Residência Técnica terá suas atividades práticas de forma presencial e o curso de especialização será realizado na modalidade de educação a distância, de agosto de 2023 a agosto de 2025, e terá carga horária total de 446 (quatrocentas e quarenta e seis horas) incluindo os módulos de disciplinas e o Trabalho de Conclusão de Curso.
- 1.4. O presente Processo de Seleção será planejado, organizado e executado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná.
- 1.4.1 Caberá a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná, a publicação de todos os editais intermediários desse processo de seleção.
- 1.5. Este Edital será publicado no endereço eletrônico: <a href="https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial">https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial</a> e a inscrição implicará conhecimento das instruções e compromisso tácito de aceitação das condições do Processo de Seleção.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital e editais





subsequentes, conforme eventos constantes do Cronograma de Atividades (Anexo II).

1.7. A solicitação de impugnação deste Edital poderá ser encaminhada pelo e-mail: <a href="mailto:restec.gestaocultural@unespar.edu.br">restec.gestaocultural@unespar.edu.br</a> apresentando a devida fundamentação, conforme Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

### 2. DAS VAGAS E DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES

2.1. O presente Processo de Seleção visa o preenchimento de 40 (quarenta) vagas para Alunos Residentes que receberão bolsa. As vagas serão definidas por área de atuação, cidade e local de trabalho e estão distribuídas conforme especificação no quadro do **Anexo I** deste Edital.

#### **2.1.1** Para efeitos deste Edital considera-se:

- I Aluno Residente: é aquele que realizará atividades de natureza teórica no ambiente acadêmico das IES conveniadas e atividades práticas junto à administração direta e autárquica do Estado do Paraná, conforme disposto no §9º do Art. 1º da Lei Estadual nº 20.086 /2019;
- **2.1.1.1** A bolsa auxílio e o auxílio transporte a que se refere o Art. 3º da Lei Estadual nº 20.086/2019 serão devidas ao aluno residente técnico efetivo que exercer de forma conjunta atividades teóricas e práticas, nos termos do §9º do Art. 1º da citada Lei.
- **2.1.2.** No caso de um candidato que vier a assumir a condição de Aluno Residente, este passará a ter direito à bolsa relativa ao tempo restante, não tendo direito de receber o período retroativo.
- 2.2. Cada aluno residente desenvolverá suas atividades da Residência Técnica de forma presencial e /ou remota por necessidades excepcionais da instituição, dentro de um período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de agosto de 2023 a agosto de 2025, podendo haver alterações de início e fim, respeitados os 24 meses, por razões de adequação orcamentária e/ou técnicas.
- **2.2.1.** As atividades da Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, ocorrerão por meio da educação mediada pela Tecnologia de Comunicação Digital (TCD), com momentos assíncronos via ambiente virtual e, com possibilidades de encontros síncronos. Serão utilizadas a modalidade e a metodologia adotadas pela Universidade Virtual do Paraná (UVPR) adaptadas de acordo com as possibilidades tecnológicas e metodológicas do Núcleo de Educação a Distância da Unespar.

•





- 2.3. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão indicar a área de formação em que realizarão as atividades presenciais da Residência Técnica em órgãos da SEEC, da SETI e/ou vinculados, bem como selecionar o município de atuação e a instituição (quando possível). Para as vagas da SEEC em Curitiba, a designação de vinculação aos órgãos será determinada pela SEEC, conforme quadro do Anexo 1 deste Edital.
- 2.4. Em não havendo o preenchimento total das vagas ofertadas, será publicado um Edital no site <a href="https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial">https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial</a> visando ao preenchimento das vagas remanescentes.
- 2.5. Após o preenchimento de todas as vagas descritas no presente Edital, **poderão ser criadas novas vagas**, de acordo com a necessidade e o interesse público, as quais serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos classificados por vaga neste Edital.
- 3. DA RESIDÊNCIA TÉCNICA E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL
- 3.1. Os candidatos classificados e selecionados serão matriculados na Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, do Programa de Residência Técnica ofertado pela Universidade Estadual do Paraná UNESPAR, com período de execução de **agosto de 2023 a agosto de 2025**.

### 4. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE TÉCNICO

4.1. Os residentes técnicos realizarão atividades de ordem prática em conformidade com a legislação vigente (Lei Nº 20086 de 18/12/2019) disponível para consulta no link: <a href="https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=387924&cmp=75">https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=387924&cmp=75</a>

# 5. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Ser graduado conforme os requisitos da vaga no Anexo I e a conclusão do curso de graduação deverá ter ocorrido a no máximo 36 (trinta e seis) meses a partir da diplomação contados da data da publicação do Edital de Chamamento, e não estar recebendo bolsa das agências de fomento ESTADUAIS e demais Programas financiados com recursos do Tesouro do Estado.

### 6. DA BOLSA AUXÍLIO





- 6.1. O aluno residente selecionado receberá, além da gratuidade da Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, bolsas-auxílio no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais), sendo pagas 1 (uma) bolsa a cada mês efetivo na residência, limitado a no máximo 24 (vinte e quatro) meses.
- **6.1.1** Caso haja desistência de algum residente sua vaga será ocupada por candidato que tenha escolhido aquela área de formação, conforme relação de vagas descritas no quadro do Anexo I. Tal chamamento ocorrerá respeitando o prazo máximo de 60 dias a contar da data de início do período letivo do Curso.

#### 7. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1. A participação no Programa de Residência Técnica, na qualidade de residente técnico, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não caracteriza emprego formal e dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso por parte do Residente Técnico.
- 7.2. O Termo de Compromisso será assinado no momento da realização da matrícula. A matrícula e a assinatura do Termo de Compromisso ocorrerão por meios eletrônicos em endereço on-line a ser informado dentro dos prazos regimentais em edital próprio, conforme previsto no item 6.1 do Anexo I.

### 8. DA CARGA HORÁRIA

- 8.1. A carga horária para as atividades práticas da residência técnica a ser desenvolvida de modo presencial pelos bolsistas residentes será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em conformidade com o órgão vinculado, não excedendo 06 (seis) horas diárias.
- 8.2. A carga horária teórica Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Cultural Residência deverá ser realizada em ambiente virtual em período não coincidente com o desenvolvimento das atividades práticas da residência, podendo haver aulas remotas síncronas em períodos noturnos durante a semana.

### 9. DOS REQUISITOS

9.1. O candidato deverá ter concluído curso de graduação em nível superior na área de atuação pela qual optou no momento da inscrição, as quais estão descritas no quadro do **Anexo 1** deste Edital.





- 9.2. A conclusão do curso de graduação, mencionada no item anterior, deverá ter ocorrido a no máximo 36 (trinta e seis) meses a partir da diplomação contados da data da publicação do Edital de Chamamento, conforme estabelece o Art. 1°, §2° da Lei nº 20.086/2019, entendendo-se como Edital de Chamamento, o Edital do Resultado Final, após a análise de recursos, o qual será publicado conforme cronograma, convocando os aprovados, de acordo com o número de vagas ofertadas, para a realização da matrícula.
- 9.3. Para a comprovação da conclusão de curso de graduação mencionada no item 9.1, que deverá ocorrer na matrícula, serão aceitos os seguintes documentos (Frente e Verso): Fotocópia do Diploma do Curso de Graduação ou Fotocópia de Certidão de Conclusão.
- 9.4. O candidato não poderá ter vínculo de emprego na área em que será realizada a Pós-Graduação, nem receber bolsa de qualquer natureza subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, conforme estabelece a Lei no 20.086/2019.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 10.1 As inscrições deverão ser efetuadas somente por processo eletrônico no site https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/editais/residentes-t%C3%A9cnicos?authuser=0 mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no link: https://forms.gle/S12GmPnm8cjUbwXg9 , conforme período de inscrição contido no Cronograma de
- atividades no (Anexo II).
- **10.2.** No ato da inscrição, o candidato fará **apenas uma** opção de inscrição definindo:
- **10.2.1.** Por qual área de formação pretende concorrer (conforme Anexo I), no Curso de Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural;
- **10.2.2** Em qual município pretende atuar (conforme disposto no Anexo I);
- 10.2.3 Em qual instituição pretende atuar (quando houver opção para o município pleiteado).
- **10.3. Após realizada inscrição, o** candidato que não solicitar isenção de taxa de inscrição ou tiver seu pedido indeferido, deverá acessar o link <a href="http://arrecadacao.unespar.edu.br/index.php/?id=89">http://arrecadacao.unespar.edu.br/index.php/?id=89</a>, preencher os dados solicitados e imprimir **a guia de arrecadação destinada ao pagamento da taxa de inscrição**, pagável no Banco do Brasil e em toda a rede lotérica autorizada, efetuando o pagamento até a data limite de 31 de julho de 2023.





- **10.4.** No momento do pagamento, observe com atenção se os dados conferem com os fornecidos. Em caso de divergência nos dados ou quaisquer outras incoerências, antes de efetuar o pagamento, entre em contato com a Coordenação do Curso pelo e-mail: <a href="restec.gestaocultural@unespar.edu.br">restec.gestaocultural@unespar.edu.br</a>
- 10.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).
- **10.5.1.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo de Seleção.
- **10.6.** A confirmação do pagamento da taxa de inscrição representará para o candidato e para todos os efeitos:
- **10.6.1.** O conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo de Seleção regido por este Edital, e em outros Editais alusivos ao presente Processo de Seleção, que vierem a ser publicados;
- 10.6.2. A homologação da inscrição, de conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição.
- **10.7.** A PRPPG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **10.8** No caso de haver problemas no acesso ao formulário o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço: <a href="mailto:restec.gestaocultural@unespar.edu.br">restec.gestaocultural@unespar.edu.br</a> informando qual a dificuldade encontrada.
- **10.9** Após finalizar os dados da inscrição, ainda no formulário de inscrições, o candidato deverá **anexar em arquivo único**, em formato "pdf", em bandeja específica, o currículo e demais documentos, conforme item 11.1

# 11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

**11.1** O candidato, após preenchimento do formulário de inscrição, deve submeter, em bandeja própria, em arquivo único, em formato PDF, cópia dos seguintes documentos:





- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diplomas e certificados de formação acadêmica (frente e verso); com o respectivo histórico escolar,
- d) Link válido de acesso ao Currículo Lattes,
- e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 meses, com **CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**. A documentação comprobatória deve ser referente aos últimos **5 (cinco) anos** a contar da data de publicação deste edital. Artigos ou publicações similares deverá ser inserida somente a primeira folha com indicação da revista, dados de publicação e nome do autor.
- **11.1.1** No caso de candidatos estrangeiros, apresentar fotocópia de documento oficial que comprove a sua condição de naturalizado, reservadas aos portugueses as prerrogativas do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos n. 70391/72 e 70436/72.
- **11.2** O não envio, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma (**ANEXO II**), de qualquer um dos documentos solicitados no item 11.1 inabilita o candidato de forma automática, não sendo permitida a incorporação de documentos posteriormente ao término das inscrições.

# 12. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 12.1. Pode pleitear isenção do valor referente à taxa de inscrição o candidato que cumprir as condições abaixo estabelecidas. A isenção do valor da taxa de inscrição será concedida nas seguintes hipóteses:
- **12.1.1. Doador de sangue e/ou de medula óssea:** para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso (conforme redação da lei Estadual 20310 de 10/09/2020), comprovado mediante anexação ao requerimento de isenção, de declaração emitida por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e de reconhecida idoneidade.
- **12.1.2.** Cidadão carente: assim considerado aquele inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social—NIS, atribuído pelo CadÚnico. Juntar a folha resumo do CadÚnico que deve estar com data atualizada dentro do período de junho de 2022 a julho de 2023.





- **12.1.3.** For eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em **dois eventos nos últimos dois anos** anteriores à data de abertura deste Edital, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017;
- 12.2. Para alcance dos benefícios citados nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., com relação à isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o link <a href="https://forms.gle/2HC7WEVVkgrrqJGy8">https://forms.gle/2HC7WEVVkgrrqJGy8</a> e solicitar a isenção, devendo ser anexadas as comprovações como documentos digitalizados em um único arquivo, respeitando o prazo para tal pedido estabelecido pelo cronograma contido nesse Edital como Anexo II.
- 12.3. Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a **UNESPAR** poderá fazer todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se tais fatos forem comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.
- **12.4.** Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações por Edital.
- 12.5. Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNESPAR procederá a liberação da taxa.
- 12.6. Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.
- 12.7. Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, encaminhado pelo email: <a href="mailto:restec.gestaocultural@unespar.edu.br">restec.gestaocultural@unespar.edu.br</a>, no prazo previsto no cronograma.

# 13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

- 13.1. Encerrado o prazo de inscrição, será verificado:
- a) Tempestividade da inscrição;
- b) Preenchimento do formulário de inscrição e submissão de todos os documentos em PDF descritos no item 11;
- c) Última inscrição realizada e devidamente paga, ou isenta de taxa.





- 13.2. Do resultado provisório das inscrições homologadas, caberá pedido de recursos sem efeito suspensivo daquelas que figuraram no Edital de homologação.
- 13.3. Os recursos devem ser fundamentados e enviados à Coordenação do Curso pelo e-mail: restec.gestaocultural@unespar.edu.br para análise no prazo previsto no Cronograma de Atividades (Anexo II).
- 13.4. Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, terão suas inscrições homologadas em Edital final.
- 13.5. Serão convocados por Edital os candidatos com inscrição homologada a participarem na etapa da Prova online/eletrônica e da análise de currículo.

### 14. DA SELEÇÃO DO RESIDENTE:

- 14.1. A seleção para os candidatos a ALUNOS RESIDENTES será realizada em duas etapas, a saber: Prova online/eletrônica (peso 90) e análise de currículo (peso 10) para todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- **14.1.1** A Prova online/eletrônica, para todos os candidatos, com duração máxima de 2 (duas) horas, será composta de: 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, divididas entre 05 (cinco) de língua portuguesa, 03 (três) de conhecimentos em administração pública, 05 (cinco) de políticas Culturais, 03 (três) de produção cultural e 04 (quatro) de Gestão Cultural e Economia da Cultura. Cada questão contendo somente uma alternativa de resposta correta, atribuindo-se o valor de 0,5 pontos para cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos.

#### **14.1.1.1.** A Bibliografia de Referência segue abaixo:

### Administração Pública:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Seção II, Dos Orçamentos.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm</a>. Acesso em: 20/09/2021. Seção de Orçamentos.





Lei de Licitação - Seção II, Das Modalidades de Licitação.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/ ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>. Acesso em:20/09/2021.

#### **Políticas Culturais**

COELHO, Teixeira. Dicionário crítico de política cultural. São Paulo: Iluminuras, 1999.

RUBIM, Antônio Albino Canelas. Políticas culturais no Brasil: tristes tradições. **Revista Galáxia**, São Paulo, n.13, p.101-113, jun. 2007. Disponível em:

<a href="https://revistas.pucsp.br/index.php/galaxia/article/view/1469/934">https://revistas.pucsp.br/index.php/galaxia/article/view/1469/934</a>. Acesso em: 02 out. 2021.

BRASIL. Ministério do Turismo. Secretaria Especial da Cultura. **Sistema Nacional da Cultura**. Disponível em: <a href="http://portalsnc.cultura.gov.br/">http://portalsnc.cultura.gov.br/</a>. Acesso em: 02 out. 2021

BRASIL. Ministério da Cultura. Secretaria de Articulação Institucional. **Proposta de Estruturação, Institucionalização e implementação do Sistema Nacional de Cultura**: Grupo de Trabalho 1 – arquitetura e marco legal do sistema nacional de cultura. Brasília: MINC/SAI, 2009. Disponível em: <a href="http://rubi.casaruibarbosa.gov.br/bitstream/20.500.11997/7762/1/771%20SNC\_DOCUMENTO\_APROVADO CNPC">http://rubi.casaruibarbosa.gov.br/bitstream/20.500.11997/7762/1/771%20SNC\_DOCUMENTO\_APROVADO CNPC 27AGO2009.pdf>. Acesso em: 02 out. 2021.

### Produção Cultural

E-GUIA DO ESTUDANTE. **Orientação profissional produtor cultural**. Disponível em: <a href="https://guiadoestudante.abril.com.br/profissoes/producao-cultural/">https://guiadoestudante.abril.com.br/profissoes/producao-cultural/</a>. Acesso em: 02 out. 2021.

INSTITUTO ALVORADA BRASIL. **Projetos culturais**: como elaborar, executar e prestar contas. Brasília: Instituto Alvorada Brasil, Sebrae Nacional, 2014. Disponível em:

<a href="https://guiadefomentodacultura.es.gov.br/Media/guiadefomentodacultura/PDF/Cartilha%20Economia%20">https://guiadefomentodacultura.es.gov.br/Media/guiadefomentodacultura/PDF/Cartilha%20Economia%20</a> Criativa%20completa%20SEBRAE.pdf>. Acesso em 05 out. 2021.

### Gestão cultural e Economia da Cultura

OBSERVATÓRIO ITAU CULTURAL. **Dez anos de Economia da Cultura no Brasil e os Impactos da Covid-19**: um relatório a partir do painel de dados do observatório Itaú Cultural. São Paulo: Itaú Cultural, 2020. Disponível em: <a href="https://portal-partir-parti

assets.icnetworks.org/uploads/attachment/file/100687/EconomiadaCulturanoBrasileosImpactosdaCOVID-19\_PaineldeDados\_nov.pdf>. Acesso em: 29 set. 2021. Seções: Introdução: p. 4-8; Considerações Finais: p. 162-163.

LEITÃO, Cláudia S. Economia criativa e desenvolvimento. **Revista Será**, Recife, 24 jul. 2015. Disponível em: <a href="http://revistasera.info/economia-criativa-e-desenvolvimento-claudia-leitao/">http://revistasera.info/economia-criativa-e-desenvolvimento-claudia-leitao/</a>. Acesso em: 27 set. 2021.

BLOG DA UP. **Entenda o que são incentivos fiscais para empresas de uma vez por todas**. Disponível em: <a href="https://blog.upbrasil.com/empreendedorismo/entenda-o-que-sao-incentivos-fiscais-para-empresas/">https://blog.upbrasil.com/empreendedorismo/entenda-o-que-sao-incentivos-fiscais-para-empresas/</a>>. Acesso em: 02 out. 2021





- 14.2. O link para acesso à Prova online/eletrônica será enviado, entre 10 e 05 minutos antes do início da prova, para o e-mail de cada candidato que terá um prazo de duas horas para responder as questões. Após encerramento da realização da avaliação, dentro do prazo estabelecido, o sistema envia automaticamente a nota alcançada pelo candidato. A pontuação final será publicada em edital específico. Haverá uma única oportunidade para que o candidato responda às perguntas, não existindo possiblidade de edição de resposta.
- **14.2.1** Será publicado edital específico de orientação do procedimento da realização da Prova online/eletrônica.
- **14.2.1.1.** A convocação dos candidatos para participação da **Prova online/eletrônica** ocorrerá conforme Anexo II, contendo dia e horário da prova.
- **14.2.1.2** Constituem requisitos mínimos para realização da Prova online: acesso à internet rede cabeada e Equipamento informático apropriado: PC Desktop, Tablet, acesso a uma conta google. Não é recomendado o uso de celular para a realização da prova **online/eletrônica.**
- **14.2.1.3** A Unespar não se responsabiliza por qualquer falha de queda de energia, conexão ou qualquer outra falha técnica que o candidato tiver durante a **Prova online/eletrônica**.
- **14.2.1.4.** Os candidatos aprovados devem ter como instrumento de estudo um equipamento de informática (PC, Tablet) e acesso à Internet.
- **14.2.2** O não comparecimento do candidato dentro do horário estabelecido para o início e término da **Prova online/eletrônica** implicará sua desclassificação.
- 14.2.3 A Prova online/eletrônica de caráter eliminatório e classificatório é aquela em que o candidato responde as questões formuladas com base na bibliografia apresentada como conteúdo programático, idêntico para todos os candidatos. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior ou igual a 59,0 na Prova online/eletrônica.
- 14.3. A avaliação dos documentos postados no ato da inscrição, de caráter classificatório para candidatos classificados na prova online, será realizada pela Banca Examinadora designada pela PRPPG, em sessão





reservada, na qual cada candidato é avaliado considerando os itens e os parâmetros explicitados na tabela do item 14.5.

- 14.4. Somente serão apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes da tabela de pontuação do item 14.5 àqueles candidatos que submeteram em PDF os documentos no ato da inscrição.
- 14.5. A análise dos currículos dos candidatos contempla a conferência dos documentos, submetidos em PDF (arquivo único) e avaliação, com pontuação máxima de 100 pontos, com peso 10 (dez) na média final, distribuídos CONFORME QUADRO "A" do seguinte modo:

### A - Quadro de pontuação para a Avaliação do Currículo (considerando apenas os últimos 5 anos):

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTOS	DOCUMENTOS VÁLIDOS	
Formação Acadêmica (até 25 pontos)	Possuir mais de uma Graduação (não utilizada para inscrição); (máximo 5 pontos)	5	Diploma	
	Possuir algum Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (máximo de 8 pontos)	8	Diploma ou certificado	
	Possuir mestrado (máximo de 12 pontos)	12	Diploma ou ata de defesa	
	SUBTOTAL:	25 (limite)		
Atividades acadêmicas, artísticas e de formação complementar e atividades profissionais pertinentes (até 54 pontos)	Participação como executor de projeto extensionista (3 pontos a cada projeto)	9	Certificado	
	Participação em projetos de pesquisa (3 pontos a cada projeto)	9	Certificado	
	Exercício profissional diretamente relacionado (com ou sem vínculo empregatício) à área vinculada à vaga pleiteada (2 pontos por projeto ou por ano)	15	Declaração institucional ou Contrato de trabalho, links, flyers ou materiais de divulgação.	
	Participação em eventos acadêmicos ou culturais (semanas, palestras, etc.) (0,5 por evento)	7	Certificados ou declarações.	
	Participação em cursos ou treinamentos vinculados à vaga pleiteada, com carga horária mínima	9	Certificados ou declarações.	





	de 40 horas de atividade (2 pontos por		
	curso/treinamento/disciplina)	_	
	Participação em cursos ou	5	Certificados ou
	treinamentos vinculados à vaga		declarações.
	pleiteada, com carga horária máxima		
	de 39 horas de atividade (1 ponto por		
	curso/treinamento/disciplina)		
	SUBTOTAL:	54 (limite)	
Publicações	Livros		Apresentação da
(até 22 pontos)	(9 pontos por livro)	9	Ficha
	(9 pontos por nvio)		Catalográfica
	Artigos completos publicados em	10	Apresentação da
	periódicos Qualis ou capítulo de livro		primeira folha
	(5 pontos por artigo)		onde indica a
			revista ou livro,
			dados de
			publicação e nome
			do autor
		_	
	Artigos completos apresentados em	2	Apresentação da
	congressos ou similares. (1 ponto por		primeira folha
	artigo)		onde indica o
			evento e
			nome do autor
	SUBTOTAL:	21 (limite)	
Pontuação total		100 pontos (limite)	

- **14.5.1** A nota atribuída ao currículo dos candidatos considerará maior nota de cada vaga como pontuação máxima, ponderando a partir dela as notas dos demais currículos, considerando a nota máxima 10,0 (média ponderada).
- 14.6. A pontuação final de cada candidato é resultante da soma das notas das duas etapas e respectiva ponderação, dadas por escore e dividida por cem (100).

Nota Final = [(Prova online / eletrônica x (0,9)) + (Avaliação do Currículo x (0,1)].

- 14.7. O somatório dos resultados deve ser apresentado com duas casas decimais e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.
- 14.8. O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à virgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à virgula e, quando o terceiro número subsequente à virgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.





- 14.9. Serão convocados os candidatos classificados para a vaga constante no quadro do Anexo I, ficando na sequência os classificados no cadastro reserva, que poderão ser chamados para ocupar a vaga de algum residente que venha a desistir, desde que haja tempo de integralizar a frequência e nota das disciplinas, no prazo máximo de 60 dias a contar do início do período letivo do curso.
- 14.10. O candidato que não obtiver nota FINAL igual ou superior a 70,0 (setenta) estará automaticamente desclassificado. A ordem de classificação será por maior pontuação. Em caso de empate entre candidatos, para a mesma vaga serão observados os seguintes critérios:
- a) Aquele com maior titulação,
- b) Aquele com maior tempo de graduação na vaga escolhida,
- c) Aquele com idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 14.11. Constituem requisitos mínimos: acesso à internet por rede estável.

## 15. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA SELEÇÃO:

- **15.1.** O Resultado da **Prova online / eletrônica** e da Avaliação do Currículo será divulgado em Edital Cronograma de Atividades (**Anexo II**).
- 15.2. Caberá pedido de recurso do resultado à Coordenação do Curso, exclusivamente pelo candidato, e devidamente fundamentado e explicativo, quanto à pontuação atribuída, no prazo de um dia útil a contar da publicação dos resultados, conforme Cronograma de Atividades (Anexo II)
- **15.3.** No pedido de recurso, deve constar nome completo do candidato e número de CPF, e o documento deverá ser enviado à Coordenação do Curso pelo e-mail: <a href="mailto:restec.gestaocultural@unespar.edu.br">restec.gestaocultural@unespar.edu.br</a> para análise no prazo previsto no Cronograma de Atividades (**Anexo II**).
- 15.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 13.2 e 13.3 ou que forem apresentados fora do prazo não serão analisados.
- 15.5. As respostas aos pedidos de recursos serão publicadas conforme Cronograma de Atividades (Anexo II).





**15.6.** O resultado final e a classificação dos candidatos serão publicados em Edital, conforme Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

### 16. DA MATRÍCULA

- 16.1. A matrícula dos aprovados, em primeira chamada, será realizada nos termos de Edital específico.
- 16.2. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da matrícula, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva.
- 16.3. O candidato aprovado e classificado em primeira chamada, que não efetivar a matrícula na data programada, será substituído pelo próximo da relação de aprovados para aquela vaga.
- 16.4. O Edital de segunda chamada dos aprovados, caso seja necessário, estará disponível no site <a href="https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial">https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial</a> posteriormente, após o recebimento e análise dos documentos dos aprovados em primeira chamada.
- 16.5. Se alguma vaga oferecida não for preenchida pelos candidatos inscritos para aquela vaga, essa será oferecida aos candidatos classificados e que estão na condição de vaga reserva de acordo com especificações da unidade parceira SEEC, no intuito de aproveitamento do certame.
- 16.6. Os procedimentos para a matrícula dos aprovados em segunda chamada caso venha a ocorrer, estarão disponíveis na secretaria da Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural.
- 16.7. Caso sejam necessárias novas chamadas, estas serão realizadas por meio de Edital disponível no site <a href="https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial">https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial</a>
- 16.8. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos Editais publicados no site https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial

# 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam incluídos os Anexos I e II, como partes integrantes deste edital.





17.2. O extrato do presente Edital e o Edital com o resultado final serão publicados no site https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial

17.3. Os demais editais decorrentes deste Processo de Seleção serão publicados no site <a href="https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial">https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial</a>

17.4. Eventuais alterações de datas deste Edital ocorrerão por meio da publicação de adendo ao presente Edital a ser publicado no site <a href="https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial">https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial</a>

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e Grupo Gestor do Programa da Residência Técnica em Gestão Cultural, pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Secretaria da Cultura, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná.

17.6. A data de início do curso está definida no cronograma constante do Anexo II desse edital, ficando condicionada à liberação de recursos financeiros decorrentes do Convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior do Paraná e o Governo do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 18 de Julho de 2023

PROFESSORA DRA. KETY C. DE MARCH Coordenadora Administrativa da Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural

PROFESSOR DR. CARLOS A. MOLENA FERNANDES
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação/UNESPAR





## Anexo I – DAS VAGAS OFERTADAS

177777777		DESTINADAS A ATUAÇÃO JUNTO A SEEC	11/11 FFF 0
MUNICIPIO	AREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS
Curitiba/SEEC	Biblioteconomia	Graduação em Biblioteconomia	01
Curitiba/SEEC	Jornalismo/Produção Cultural/Artes	Graduação em Jornalismo, Produção Cultural e/ou Artes ou Graduação em Audiovisual ou Graduação em Artes Cênicas ou Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Dança ou Graduação em Teatro	01
Curitiba/SEEC	Direito	Graduação em Direito	04
Curitiba/SEEC	Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis	03
Curitiba/SEEC	Administração	Graduação em Administração	02
Curitiba/SEEC	Economia/Artes	Graduação em Economia Política e/ou Artes ou Graduação em Audiovisual ou Graduação em Artes Cênicas ou Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Dança ou Graduação em Teatro	02
Curitiba/SEEC	Museologia/Artes	Graduação em Museologia e/ou Artes ou Graduação em Audiovisual ou Graduação em Artes Cênicas ou Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Dança ou Graduação em Teatro	05
Curitiba/SEEC	Engenharia Civil/Arquitetura	Graduação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura	03
Curitiba/SEEC	História	Graduação em História	02
Curitiba/ SEEC	Economia	Graduação em Economia	01
Cascavel/SEEC	Economia/Artes	Graduação em Economia Política e/ou Artes ou Graduação em Audiovisual ou Graduação em Artes Cênicas ou Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Dança ou Graduação em Teatro	01
Francisco Beltrão/SEEC	Economia/Artes	Graduação em Economia Política e/ou Artes ou Graduação em Audiovisual ou Graduação em Artes Cênicas ou Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Dança ou Graduação em Teatro	01
Guarapari/SEEC	Economia/Artes	Graduação em Economia Política e/ou Artes ou Graduação em Audiovisual ou Graduação em Artes Cênicas ou Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Dança ou Graduação em Teatro	01
Londrina/SEEC	Economia/Artes	Graduação em Economia Política e/ou Artes ou Graduação em Audiovisual ou Graduação em Artes Cênicas ou Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Dança ou Graduação em Teatro	01
Maringá/SEEC	Economia/Artes	Graduação em Economia Política e/ou Artes ou Graduação em Audiovisual ou Graduação em Artes Cênicas ou Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Dança ou Graduação em Teatro	01
Ponta Grossa/SEEC	Economia/Artes	Graduação em Economia Política e/ou Artes ou Graduação em Audiovisual ou Graduação em Artes Cênicas ou Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Dança ou Graduação em Teatro	01
	VAGAS DESTI	NADAS A ATUAÇÃO JUNTO ÀS IES DO ESTADO	
Cascavel/UNIOESTE	Museologia/História, Artes/Pedagogia, Comunicação/Arquit	Graduação em Museologia ou História ou Artes ou Pedagogia ou Comunicação ou Arquitetura.	01
Maringá/UEM	etura.  Comunicação/Artes/ História	Graduação em Comunicação ou Artes (visuais ou cênicas) ou História	01
Guarapuava/UNICENTRO, Museu de Ciências Naturais	Física/Geografia/Bio logia.	Graduação em Física ou Geografia ou Biologia.	01
Ponta Grossa/UEPG, Museu dos Campos Gerais	História	Graduação em História	01
Londrina/UEL	História/Ciências Sociais/Museologia	Graduação em História ou Ciências Sociais ou Museologia	01
Jacarezinho/UENP	História /Letras, Artes/Pedagogia/ Museologia	Graduação em História ou Letras ou Artes ou Pedagogia ou Museologia.	01
Paranaguá/UNESPAR	Administração/ História	Graduação em Administração ou História	01
Curitiba/UNESPAR	Artes	Graduação em Artes	01
Curitiba/SETI	História/Museologia	Graduação em História ou Museologia	01
Curitiba/SETI	História	Graduação em História	01





## Anexo II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
PASSOS	ATIVIDADES	DATAS	
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DOS RESIDENTES ESPECIALIZAÇÃO EM		
	GESTÃO CULTURAL.		
1.1	Publicação do Edital de seleção dos Residentes da Especialização em	Dia 18/07/2023	
	Gestão Cultural.		
2	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
2.1	Solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição	De 18/07	
		21/07/2023	
2.2	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de Isenção de Taxa	Até 17h do dia	
	deferidos.	22/07/2023	
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES E PAGAMENTO TAXA DE INSCR		
2.1	Período de inscrições no site do Curso	Do dia 18/07/2023 até 17h do	
		dia 30/07/2023	
2.2	Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição	Até às 17h do dia 31/07/2023	
3	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES		
3.1	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos	Até 16h do dia 02/08/2023	
	inscritos.	D 00/00/0000 / 451 1 1	
3.2	Prazo para interposição de recursos ao Edital preliminar de	De 02/08/2023 até 17h do dia	
	homologação das inscrições.	03/08/2023	
3.3	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de	03/08/2023 a partir das 17h	
	inscrições.		
3.4	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições e	03/08/2023 a partir das 17h	
	convocação para a realização da prova eletrônica.		
4	PRIMEIRA ETAPA – PROVA ONLINE/ELETRÔNICA		
4.1	Realização da Prova online/eletrônica.	07/08/2023	
	Início da Prova online/eletrônica (modo online).	10h:00min.	
4.2	Término da Prova online/eletrônica (modo online).	12h:00min.	
4.2	Publicação das Notas Provisórias da Prova online / eletrônica.	Até 18h do dia 07/08/2023	
5	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	A ( 171 1 1: 00/00/2022	
5.1	Publicação de Edital preliminar com as notas da Avaliação de Títulos	Até 17h do dia 08/08/2023	
	e online Resultado prévio online e titulos	D 00/00/2020 // 171 1 1	
5.2	Prazo de interposição de Recursos ao resultado provisório da prova	De 08/08/2023 até 17h do dia	
(	online, da Avaliação de Títulos e do Resultado Prévio	09/08/2023	
6	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE R		
6.1	Publicação do Resultado Final da Seleção de Residentes da	09/08/2023 a partir das 18h	
	Especialização em Gestão Cultural, com as notas e respectiva classificação, bem como convocação para matrícula.		
7	PERÍODO DE MATRÍCULA E ASSINATURA DO TERMO DE	De 09/08 até 13/08/2023	
1	COMPROMISSO	De 07/00 ate 13/00/2023	
7.1	Homologação das matrículas	14/08/2023	
7.1	Recurso à homologação das matrículas	Até 17h do dia 15/08/2023	
7.3	Resposta à interposição de recursos e novo chamamento para vagas	15/08/2023 a partir das 18h	
1.5	remanescentes	15/00/2025 a partii das 1011	
8	Início das atividades de Residência	16/08/2023	
9	Aula Inaugural do Curso	25/08/2023	
10	Início das atividades do curso em EAD	26/08/2023	
11	MODULOS DA PÓS-GRADUAÇÃO	20,00,2023	
11.1	Princípios e práticas da educação à distância	28/08 a 22/09/23	
11.1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		





11.3	Gestão Cultural	23/10 a 17/11/23
11.4	Comunicação, Visibilidade e Políticas de Estado	20/11 a 08/12/23
	Recesso	09/12 a 21/01/24
11.5	Produção Cultural e Gestão de Políticas	22/01 a 09/02/24
11.6	Pesquisa e Produção Científica	19/02 a 15/03/24
11.7	Parcerias Interinstitucionais e Espaços Culturais	18/03 a 05/04/24
11.8	Gestão da Acessibilidade	08/04 a 26/04/24
	Recesso	29/04 a 03/05/24
11.9	Direitos Culturais e Des. Humano	06/05 a 31/05/24
11.10	Administração e Finanças Públicas da Cultura	03/06 a 28/06/24
11.11	Ambiente, Adaptabilidade e Desenvolvimento Estratégico	01/07 a 19/07/24
	Recesso	22/07 a 04/08/24
11.12	Economia Criativa e Desenvolvimento Sustentável	05/08 a 30/08/24
11.13	Culturas Digitais	02/09 a 20/09/24
11.14	Memória, Patrimônio e Sociedade I	23/09 a 18/10/24
11.15	Livro, Literatura e Leitura	21/10 a 22/11/24
11.16	Artes Visuais e Gestão	25/11 a 13/12/24 (Optativa)
11.17	Audiovisual e Gestão	25/11 a 13/12/24 (Optativa)
	Recesso	14/12 a 03/02/24
11.18	Dança e Gestão	03/02 a 21/02/25 (Optativa)
11.19	Música e Gestão	03/02 a 21/02/25 (Optativa)
11.20	Memória, Patrimônio e Sociedade II: Museus	10/03 a 28/03/25 (Optativa)
11.21	Teatro e Gestão	10/03 a 28/03/25 (Optativa)
11.22	Elaboração Projeto Colaborativo	31/03 a 16/04/25
11.23	Elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso	Março de 2024 a Agosto de 2025

<sup>•</sup> Os seminários previstos no Projeto do Curso, com duração de duas horas cada, serão realizados em datas a serem definidas entre os meses de agosto de 2023 e agosto de 2025, em conformidade com horários da Pós Graduação, sendo informados com antecedência.

<sup>•</sup> Poderão haver alterações na ordem ou em datas dos módulos do curso conforme necessidade por algum imprevisto ou por motivo de força maior.